



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## DISTRIBUIÇÃO

Em 18/07/2022, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **MARCO ANTONIO FERREIRA LIMA**.

## CONCLUSÃO

Aos 21/07/2022, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **MARCO ANTONIO FERREIRA LIMA**.

ANDRÉ BOTECHIA ANDERI, ANALISTA DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0670.0000521/2020-6

**Promotoria:** Promotoria de Justiça de Jundiaí

**Tema:** RECURSOS HÍDRICOS

**Objeto de revisão:** PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso)

**1. MEIO AMBIENTE** - SIS 14.0670.00000521/2020-6

SEI 29.0001.0108689.2022-31

Inquérito Civil instaurado a partir de notícia de fato dando conta de poluição praticada, supostamente, pela empresa "Lotear Loteamentos SPE Ltda.", por liberação de sedimentos após limpeza de barramento, sem as devidas licenças, gerando assoreamento à jusante em corpos d'água e outros danos ambientais. Realizadas diligências. A empresa investigada está adotando providências para a reparação do dano ambiental por meio de desassoreamento do entorno do córrego (fls. 131, 160/164, 173/177). Suficiência das informações apresentadas. Incidência das Súmulas 32 e 36 do CSMP. Desnecessidade de novas providências ministeriais no momento, ressalvada a reabertura do procedimento caso sobrevenham novos elementos de convicção. Arquivamento mantido por seus próprios fundamentos, diante do caso concreto. Homologação.

São Paulo, 21 de Julho de 2022.

**MARCO ANTONIO FERREIRA LIMA**

Conselheiro(a)/Relator(a)